



ESTADO DE RONDÔNIA
EMENTA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 1.144/2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,
ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual de correção será de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao índice do INPC do ano de 2021.

Art. 3º. Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2022, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 5º. O *caput* do art. 1º da Lei 1.083/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

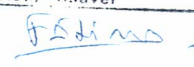
Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado


MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra.
PUBLICADO
01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022
Responsável




ESTADO DE RONDÔNIA
EITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.

Art. 6º. Fica revogado o § 2º do artigo 1º da lei n. 1.083/2021.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Mirante da Serra, 01 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado



MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra	
PUBLICADO	
01 FEV. 2022	08 FEV. 2022
Responsável	

Felipe



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO I
ANEXO II DA LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.353,77	1.624,53	2.436,78	3.121,73	4.023,25	728,46	786,48	709,12	702,67
2	1.380,84	1.657,02	2.485,52	3.184,16	4.103,72	743,02	802,21	723,30	716,72
3	1.408,46	1.690,16	2.535,23	3.247,84	4.185,79	757,88	818,25	737,77	731,05
4	1.436,63	1.723,96	2.585,93	3.312,80	4.269,51	773,04	834,61	752,53	745,68
5	1.465,36	1.758,44	2.637,65	3.379,06	4.354,90	788,50	851,31	767,58	760,59
6	1.494,67	1.793,61	2.690,41	3.446,64	4.442,00	804,27	868,33	782,93	775,80
7	1.524,56	1.829,48	2.744,21	3.515,57	4.530,84	820,36	885,70	798,59	791,32
8	1.555,05	1.866,07	2.799,10	3.585,88	4.621,45	836,77	903,41	814,56	807,14
9	1.586,15	1.903,40	2.855,08	3.657,60	4.713,88	853,50	921,48	830,85	823,29
10	1.617,88	1.941,46	2.912,18	3.730,75	4.808,16	870,57	939,91	847,47	839,75
11	1.650,23	1.980,29	2.970,43	3.805,37	4.904,32	887,98	958,71	864,42	856,55
12	1.683,24	2.019,90	3.029,83	3.881,47	5.002,41	905,74	977,88	881,70	873,68
13	1.716,90	2.060,30	3.090,43	3.959,10	5.102,46	923,86	997,44	899,34	891,15
14	1.751,24	2.101,50	3.152,24	4.038,28	5.204,51	942,33	1.017,39	917,32	908,97
15	1.786,27	2.143,53	3.215,28	4.119,05	5.308,60	961,18	1.037,74	935,67	927,15

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	722,01	747,80	902,52	2.166,04	2.166,04	1.914,27	3.249,05	1.069,57
2	736,45	762,76	920,57	2.209,36	2.209,36	1.952,56	3.314,03	1.090,96
3	751,18	778,01	938,98	2.253,55	2.253,55	1.991,61	3.380,31	1.112,78
4	766,20	793,57	957,76	2.298,62	2.298,62	2.031,44	3.447,92	1.135,03
5	781,53	809,44	976,92	2.344,59	2.344,59	2.072,07	3.516,87	1.157,73
6	797,16	825,63	996,45	2.391,49	2.391,49	2.113,51	3.587,21	1.180,89
7	813,10	842,14	1.016,38	2.439,32	2.439,32	2.155,78	3.658,96	1.204,50
8	829,36	858,99	1.036,71	2.488,10	2.488,10	2.198,90	3.732,13	1.228,59
9	845,95	876,17	1.057,44	2.537,86	2.537,86	2.242,88	3.806,78	1.253,17
10	862,87	893,69	1.078,59	2.588,62	2.588,62	2.287,73	3.882,91	1.278,23
11	880,13	911,56	1.100,17	2.640,39	2.640,39	2.333,49	3.960,57	1.303,79
12	897,73	929,79	1.122,17	2.693,20	2.693,20	2.380,16	4.039,78	1.329,87
13	915,68	948,39	1.144,61	2.747,07	2.747,07	2.427,76	4.120,58	1.356,47
14	934,00	967,36	1.167,50	2.802,01	2.802,01	2.476,32	4.202,99	1.383,60
15	952,68	986,71	1.190,85	2.858,05	2.858,05	2.525,84	4.287,05	1.411,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - GO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado



MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO II
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.076,92	2.118,46	2.160,83	2.204,05	2.248,13	2.293,09	2.338,95	2.385,73	2.433,45	2.482,12	2.531,76	2.582,39	2.634,04	2.686,72	2.740,46
30 H	2.492,31	2.542,16	2.593,00	2.644,86	2.697,76	2.751,72	2.806,75	2.862,89	2.920,14	2.978,55	3.038,12	3.098,88	3.160,86	3.224,08	3.288,56
40 H	3.323,09	3.389,55	3.457,34	3.526,49	3.597,02	3.668,96	3.742,34	3.817,18	3.893,53	3.971,40	4.050,82	4.131,84	4.214,48	4.298,77	4.384,74

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.076,92	2.118,46	2.160,83	2.204,05	2.248,13	2.293,09	2.338,95	2.385,73	2.433,45	2.482,12	2.531,76	2.582,39	2.634,04	2.686,72	2.740,46
30 H	2.492,31	2.542,16	2.593,00	2.644,86	2.697,76	2.751,72	2.806,75	2.862,89	2.920,14	2.978,55	3.038,12	3.098,88	3.160,86	3.224,08	3.288,56
40 H	3.323,09	3.389,55	3.457,34	3.526,49	3.597,02	3.668,96	3.742,34	3.817,18	3.893,53	3.971,40	4.050,82	4.131,84	4.214,48	4.298,77	4.384,74

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.169,77	2.213,16	2.257,43	2.302,57	2.348,62	2.395,60	2.443,51	2.492,38	2.542,23	2.593,07	2.644,93	2.697,83	2.751,79	2.806,82	2.862,96
30 H	2.603,72	2.655,79	2.708,91	2.763,09	2.818,35	2.874,72	2.932,21	2.990,86	3.050,67	3.111,69	3.173,92	3.237,40	3.302,15	3.368,19	3.435,55
40 H	3.471,66	3.541,09	3.611,91	3.684,15	3.757,84	3.832,99	3.909,65	3.987,85	4.067,60	4.148,95	4.231,93	4.316,57	4.402,90	4.490,96	4.580,78

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.471,66	3.541,09	3.611,91	3.684,15	3.757,84	3.832,99	3.909,65	3.987,85	4.067,60	4.148,95	4.231,93	4.316,57	4.402,90	4.490,96	4.580,78

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.419,24	4.507,63	4.597,78	4.689,74	4.783,53	4.879,20	4.976,79	5.076,32	5.177,85	5.281,41	5.387,03	5.494,78	5.604,67	5.716,76	5.831,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado



MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO III
ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 13.937,67
VICE-PREFEITO	-	R\$ 8.362,16
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.181,30
D.A.S-1	R\$ 518,48	R\$ 7.872,28
D.A.S-2	R\$ 348,43	R\$ 3.829,25
D.A.S-3	R\$ 331,00	R\$ 2.613,18
D.A.S-4	R\$ 230,28	R\$ 1.496,81
G.E.C-1	R\$ 232,29	R\$ 1.290,52
G.E.C-2	R\$ 206,49	R\$ 825,94
G.E.C-3	R\$ 167,77	R\$ 619,45
G.E.C-4	R\$ 129,05	R\$ 483,95
G.E.C-5		R\$ 386,78
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 902,52	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 870,28	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 726,90	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$ 726,90	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 726,90	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 695,88	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 722,01	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 696,22	
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.239,72	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado

Handwritten signature

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra	
PUBLICADO	
01 FEV. 2022	08 FEV. 2022
Responsável	

Handwritten signature



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO IV
ANEXO II DA LEI 725/2015

REFERÊNCIAS NE V															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	1.167,51	1.190,86	1.214,68	1.238,97	1.263,75	1.289,02	1.314,80	1.341,10	1.367,92	1.395,28	1.423,19	1.451,65	1.480,68	1.510,30	1.540,50

on

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado


MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra	
01 FEV. 2022	08 FEV. 2022
Responsável	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO V
ANEXO II DA LEI 727/2015

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
D.A.S - 2	R\$ 348,43	R\$ 3.829,25
GEF-1	R\$ 316,63	R\$ 2.590,63
GEF-2	R\$ 212,70	R\$ 2.126,97
GEF-3	R\$ 195,73	R\$ 2.014,94
GEF-4	R\$ 172,71	R\$ 1.842,23
GEF-5	-	R\$ 978,68

Handwritten signature in blue ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

01 FEV. 2022 - 08 FEV. 2022

Publicado



MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021



Fólio no